



**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025**  
**DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Considerando** o constante no Processo Administrativo nº 1995/2025, que traz solicitação de urgente contratação temporária de Motoristas, em razão da alta demanda do serviço público prestado e a defasagem (redução) do número de motoristas no Quadro da Administração Pública, em razão de afastamentos de servidores efetivos (5 afastamentos); aposentadorias (5); desligamentos (5); e óbitos (4);

**Considerando** a inexistência de candidatos aprovados e classificados para serem convocados através de Concurso Público;

**Considerando** que os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2025 não foram suficientes para atender a demanda existente, tendo em vista que dos 20 classificados apenas 06 foram contratados; sendo que, os demais desistiram da vaga ou mesmo não manifestaram interesse na contratação.

**Considerando** que através do Processo Seletivo nº 05/2025, foi aberta uma vaga para contratação temporária de Oficial de Manutenção – Mecânico, em razão de aposentadoria de servidor municipal, assim como, da alta demanda do serviço público prestado, tendo em vista que a frota de veículos e máquinas da Municipalidade é de 234 equipamentos, que constantemente precisam de manutenção preventiva e/ou corretiva; vaga essa que não foi ocupada em razão do indeferimento das duas únicas inscrições realizadas por não terem dado atendimento à exigências do edital de abertura;

**Considerando** o constante no Ofício nº 72/2025/DMTT/AS, onde o Chefe do Controle de Tráfego solicita a contratação de Mecânico para atendimento da demanda existente e para evitar a paralisação dos serviços públicos por falta de manutenção da frota pode acarretar inúmeros problemas aos serviços públicos oferecidos à população e sérios prejuízos à Municipalidade;

**Considerando**, finalmente, o disposto na ***Lei Complementar municipal nº 3.472, de 30/12/2021***, que rege a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o ***inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal***...

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, ***TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025***, para a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizadas pela necessidade de contratação inicial de ***01 MOTORISTA e 1 OFICIAL DE MANUTENÇÃO – MECÂNICO***.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP  
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025  
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



1.2 O *processo seletivo amplamente simplificado* se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 A contratação temporária de *Motorista e Mecânico* será celebrada pelo tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com previsão de prorrogação por até mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público, onde as contratações deverão ser cessadas.

1.5 Os *Motoristas* serão convocados para trabalharem em postos de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, em virtude de afastamentos, aposentadorias, exonerações e óbitos de servidores municipais, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços profissionais relativos às funções de motorista.

1.6 O *Oficial de Manutenção – Mecânico* será convocado para trabalhar na Seção de Oficina e Manutenção, no Setor de Garagem, junto ao Departamento de Trânsito e Garagem, na manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da *Portaria nº 25.877, de 29/05/2025*, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. DO PROCESSO DE SELECÇÃO:**

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.



2.2 - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados, Declarações e Certidões.

2.3 - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho - gerada e apresentada sem cortes, constando a qualificação civil e todos os contratos de trabalho;

III - Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade/experiência profissional. Se não for apresentada a data de início e término da atividade profissional, o documento será invalidado, tendo em vista a impossibilidade de contagem de tempo e pontuação da experiencial profissional.

§ 1º - **Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos.**

§ 2º – Se não for apresentada a data de início e término da atividade profissional, o documento será invalidado, tendo em vista a impossibilidade de contagem de tempo e pontuação da experiencial profissional.

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no /departamento Municipal de Cultura, localizado na Rua Sampaio Vidal, nº 528 – centro, **no período de 03 a 06 de junho de 2.025 – terça a sexta-feira, das 8hs às 11hs e das 13 às 16hs.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação anexada em envelope próprio serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Trânsito e Transporte e a Secretaria Municipal de Administração Geral, no direito de excluir o candidato que



não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Trânsito e Transporte e Secretaria Municipal de Administração Geral, não se responsabilizará por inscrição realizada fora dos ditames do presente edital.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os abaixo descritos, os quais deverão ser apresentados em envelope próprio, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, sob a inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1. **Documentos Pessoais:** através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no local da inscrição e no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. **Documentos e Títulos:** que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição.

4.1.2.1 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de **Motorista:**

##### **I - Para comprovação de requisitos de provimento no emprego público:**

- a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)
- b) Experiência profissional na área de atuação – Motorista, no mínimo 02 anos
- c) CNH letra “D”;

##### **II - Títulos para pontuação nos quesitos experiência profissional e capacitação:**

- a) Cursos de capacitação/qualificação, comprovante de treinamento especializado para dirigir veículos e reciclagem em cursos específicos;
- b) Comprovação de experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária, contados a partir de 2 anos
- c) Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e/ou Superior;

4.1.2.2 Para **Oficial de Manutenção – Mecânico:**

##### **I - Para comprovação de requisitos de provimento no emprego público:**

- a) Comprovante de Nível de Escolaridade – Ensino Fundamental e,
- b) CNH letras “D” ou “E”.

##### **II - Títulos para pontuação nos quesitos experiência profissional e capacitação:**

- a) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária – mecânica de veículos e máquinas;
- b) Cursos de capacitação/qualificação, comprovante de treinamento especializado na área de atuação



4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos ou documentos sem data de início e término (se já encerrado).**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação de forma legível e com os dados solicitados no presente edital.

### **5. DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada



5.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse *público* (Art. 37, IX, da C.F.), as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

## **6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

## **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP  
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025  
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;
- b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.6 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.7 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a atividade de Motorista e Fonoaudiólogo, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.8 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

## **8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:**

8.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>REF. SALARIAL</b>	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO (R\$)</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
Motorista	01	Ensino Fundamental + CNH letra “D” + experiência mínima de dois anos	R\$ 1.725,75	2	900,00	40 horas
Oficial de Manutenção – Mecânico	01	Ensino fundamental, com CNH letras “D” ou “E”	R\$ 1.635,10	1	900,00	40 horas

**9. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**9.1.1- *MOTORISTAS***

I - inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos.

II - dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito.

III - providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes.

IV - efetuar reparos de emergência e trocas de pneus do veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições.

V - dirigir veículos municipais, conduzindo-os conforme o itinerário previsto, seguindo as regras de trânsito, para transportar alunos e pacientes dentro de uma localidade.

VI - dirigir e conservar veículos automotores, tais como caminhões, ônibus, vans, micro-ônibus, peruas escolares, e demais veículos, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.

**9.1.2 – *OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO***

I - avaliar o estado de conservação dos veículos da frota pública municipal, desde motoniveladora, retroescavadeira, pácarregadeira, trator, inclusive caminhões, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes e até automóveis, para determinar defeitos e anormalidades de funcionamento, e encaminhar para as atividades de manutenção preventiva e corretiva, salvo os casos em que a infraestrutura, os equipamentos e as ferramentas existentes e disponibilizadas sejam suficientes para possibilitar que os serviços mecânicos necessários possam ser executados no próprio local;

II - inspecionar, desmontar, limpar, montar, consertar e ajustar partes relacionadas com motores, pistões, mancais, transmissão, diferencial, embreagem, sistema de freios, sistema de lubrificação, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustíveis, sistema de injeção eletrônica e outros sistemas mecânicos, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, desde que existentes e disponibilizados no local, para assegurar as características funcionais e o funcionamento regular do sistema ou peça;

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



III - elaborar relatório de falhas e avarias apresentadas nos veículos automotores em geral, solicitando a reposição de peças quando necessário, identificando e prescrevendo necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata;

IV - no caso em que os serviços mecânicos necessários não puderem ser executados no local deverá ser elaborado orçamento estimado detalhado em planilha de quantitativos e preços unitários, para subsidiar o plano de licitação necessário à contratação de empresa especializada no ramo de atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

V - providenciar o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do equipamento, executar reparos, converter ou adaptar peças danificadas, operando aparelho de solda elétrica ou a oxigênio, inspecionar e testar o funcionamento de equipamentos ou máquinas pesadas;

VI - lubrificar pontos determinados das partes móveis, para proteger o equipamento a fim de assegurar um bom rendimento e vida útil, assim como prestar socorros e/ou assistência mecânica aos veículos automotores em geral, dentro dos limites deste Município, inclusive equipamentos ou máquinas pesadas, acometidos ou imobilizados por falha mecânica, deslocando-se e conduzindo, pessoalmente, veículo disponível da própria oficina;

VII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambientes de trabalho, assim como zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;

VIII - solicitar a orientação da chefia da Seção de Oficina ou do Setor de Garagem, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas e executar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos por Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1.1 – Para **Motorista**:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação – Motorista, contados a partir de 02 anos, por ser requisito de investidora do cargo	A cada 6 meses (tempo mínimo)	5	70
Certificados do Ensino Médio, Técnico Profissionalizante ou Superior	Por título / certificado apresentado	1	2
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, desde que relacionadas às atividades de motorista, devidamente registrados pela instituição	Mínimo de 06 horas/aula por curso	4	28

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP  
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025  
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Curso de MOPP, Transporte Emergencial, Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, entre outros.			
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100</b>

10.1.2 – Oficial de Manutenção - Mecânico

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência de trabalho comprovada na área de mecânica, de conformidade com as atribuições constantes na clausula 9.1.2 do presente edital	Mínimo 4 meses de experiência	5	90
Curso específico na área de atuação ou de trabalhos de mecânica	Mínimo 06 horas/aula	2	10
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100</b>

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

10.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 1 (um) ponto. Candidatos com nota “0” serão desclassificados.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com *o artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021*, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- a) maior tempo de experiência;
- b) maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

**12. DOS RESULTADOS:**

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guariba: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.



12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br) / [gestaopublica@guariba.sp.gov.br](mailto:gestaopublica@guariba.sp.gov.br).

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de um dia útil**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.



#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021 e alterações posteriores*, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Pública juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Trânsito e Transporte e Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 – ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de educação, bem como publicado na

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP  
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 09/2025  
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

**15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

15.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação/Publicação do Edital	02/06/2025
Período de Inscrições	03 a 06/06/2025
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	09 e 10/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	11/06/2025, a partir das 16 horas
Data para interposição de recurso	12 e 13/06/2025
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo	16/06/2025, a partir das 16 horas
Data de convocação dos candidatos	A partir de 17/06/2025

**Guariba (SP)**, 30 de maio de 2.025.

***Dr. Francisco Dias Maçano Junior***  
***Prefeito Municipal***

***Rosemeire Gumieri***  
***Presidente da Comissão***